ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 923/77, de 19 de Dezembro de 1.977.

Dispõe sobre a abertura do Crédito Especial da importancia de Cr$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta Mil Cruzeiros), destinado ao estudo para execução do Projeto de abastecimento de água dos bairros Amapá, Cidade Nova, Novo Horizonte e Parque das Laranjeiras.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Unidade Orçamentária abaixo especificada, o Crédito especial da importância de Cr$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta Mil Cruzeiros), destinado à cobertura das despesas com a execução do Estudo para a elaboração do Projeto de abastecimento de água dos Bairros do Amapá, Cidade Nova, Novo Horizonte e Parque das Laranjeiras.

Parágrafo Único - O Crédito Especial a que se refere o "CAPUT" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação programatica:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

2009.13764471.028 - Estudo para a execução do Projeto de Abastecimento de águas do complexo integrado Amapá, Cidade Nova, Novo Horizonte e Parque das Laranjeiras.

4.1.1.0 - Obras Públicas.....Cr$ 450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, provirão do auxílio financeiro concedido pelo Governo do Estado do Pará à Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício

Dir. Deptº de Administração.